



CALL FOR APPLICATIONS FOR ONE RESEARCH GRANT FOR THE PROJECT "RESIL(SC)IENCE: STRENGTHENING RESILIENCE SYSTEMS AS A YOUTH MENTAL HEALTH RIGHT" (LCF/PR/SR23/57000008) AT THE CENTRE OF PSYCHOLOGY OF THE UNIVERSITY OF PORTO - FACULTY OF PSYCHOLOGY AND EDUCATION SCIENCES OF THE UNIVERSITY OF PORTO

# CALL NO. 2024/11, PR. 103

The Faculty of Psychology and Education Sciences of the University of Porto hereby opens this Call for Applications for one research grant for the project "RESIL(SC)IENCE: Strengthening resilience systems as a youth mental health right" (LCF/PR/SR23/57000008) at the Centre of Psychology of the University of Porto financed by La Caixa Foundation.

The project aims to contribute to the development of valid and accurate indicators that can provide, using a mixed methodology, a systemic and comprehensive analysis of the determinants of mental health of people aged 18-35 in Portugal and inform intersectoral policies in this domain.

# 1. Research field / Scientific area: Psychology

# 2. Admission requirements:

To apply for the research grant, applicants must comply with the following requirements, for which documentary evidence must be provided:

- a) Master in Psychology\* with a final degree equal to or greater than 16.
- a) Be a student enrolled in a doctoral program in the area of Psychology or be the holder of a master's degree in psychology enrolled in a non-academic degree course integrated into the educational project of a higher education institution, developed in association or cooperation with one or more R&D units, a requirement to be duly proven at the time of signing the contract.
- b) Have completed a professional internship with the Order of Portuguese Psychologists (OPP).

\* If the candidate holds a Master degree awarded by a foreign higher education institution, it must be recognised by a Portuguese higher education institution, in accordance with the provisions of article 25 of Decree-Law no. 66/2018 of 16 August, which approves the legal regime for the recognition of academic degrees and higher education diplomas awarded by foreign higher education institutions, and Article 4(2)(e) of Decree-Law no. 60/2018 of 3 August, and any formalities established therein be fulfilled up to the date of the contracting act.







# 3. Preferred requirements (for which documentary evidence must be provided):

- a) Master dissertation in the field of mental health and/or processes of psychosocial (in)adaptation in young people;
- b) Proven experience of participating in research projects/teams;
- c) Mastery of advanced methodologies for analyzing and processing quantitative and qualitative data;
- d) Experience in publishing articles;
- e) Proficient command of English language (in the event the candidate is not a native speaker of English, he/she must submit a supporting document).
- f) Immediate availability (to be stated in the motivation letter).

# 4. Work Plan:

The scholarship holder will be integrated into a team of project researchers. Under the supervision of the project coordination, the fellow will collaborate in all scientific and project management support activities, namely in recruiting participants, collecting and analyzing quantitative and qualitative data, communicating with participating institutions, as well as disseminating results through the writing of articles, presentation of communications at scientific meetings and dissemination to the general public.

# 5. Applicable Legislation and Regulations:

Portuguese Law no. 40/2004, dated August 18 (Scientific Research Fellow Statute) in its current wording; Regulation 184/2021 of 3 March, as amended by Resolution no. 1301/2021, published in D.R., 2<sup>nd</sup> series, on 22 December; Decree-Law no. 66/2018, of August 16th (Legal regime for recognition of academic degrees and diplomas of higher education awarded by foreign higher education institutions); and Code of Administrative Procedure ("Código do Procedimento Administrativo").

# 6. Workplace:

The workplace will be at Center for Psychology of the Faculty of Psychology and Education Sciences of the University of Porto, under the scientific supervision of the researcher Helena Carvalho.

## 7. Duration:

The research studentship has the duration of 6 months, scheduled to start in march 2024. The studentship, on an exclusive basis, might be renewed for equal or different time periods, in







accordance with institutional needs and financial availability and within legal and regulatory constraints

# 8. Monthly maintenance allowance amount:

The monthly maintenance allowance is 1.259,64€, according to the table of values of the Research Studentship Regulation of the University of Porto (no. 184/2021) and ofr the studentships awarded directly by the Portuguese Foundation for Science and Technology (FCT). Payment will be made by FPCEUP by bank transfer.

8.2. The studentship holder may join the Voluntary Social Security (valid for a grant contract equal to or greater than 6 months), being optional (not mandatory) and the reimbursement corresponding to the 1st step of the contributory base. The studentship holder will also be covered by personal accident insurance.

# 9. Evaluation methods:

9.1. Evaluation methods are: curricular evaluation (CE) and, if the panel deems it necessary, an interview (I) (partially in English) to the highest ranked candidates (max. of three) in curricular evaluation. The interview (I), if necessary, will have a weight of 30% to the final score.

In case an interview is held, the final score (FS) is calculated according to the formula CE\*0,7 + I\*0,3, expressed on a scale of 0 to 100 points. If there is no interview, the final score will be the same as the one obtained at CE.

# 9.2. The evaluation criteria and weighing factors at CE are as follows:

- a) Master final classification (10%);
- b) Master dissertation in the field of mental health and/or processes of psychosocial (in)adaptation in young people (20%);
- c) Academic/professional background and its adequacy to the activities of the project s (20%);
- d) Mastery of advanced methodologies for analyzing and processing quantitative and qualitative data (20%);
- e) (Co)authorship of scientific publications (20%);
- f) Motivation letter (10%).

# 9.3. If the interview in held, it will evaluate:

- a) Capacity for expression and verbal fluency in Portuguese and English (40%).
- b) Specific knowledge for carrying out the work plan (60%).







If the selected candidate withdraws, the highest body of the Faculty reserves the right to call the next candidate and so on until the vacancy is filled in, by judgment of convenience and opportunity, based on the selection reserve list that can be used up to 12 months from the date of this notice, for which purpose a "selection reserve list" is constituted that corresponds to the final ranking list.

## 10. Selection panel:

Chairperson: Doutora Helena Carvalho; investigadora responsável projecto Resil(sc)ience, CPUP/FPCEUP;

Members: Professora Doutora Paula Mena Matos, Professora Associada da FPCEUP;

Members: Professor Doutor João Francisco Barreto, Professor Adjunto Escola Superior de Saúde - Instituto Politécnico do Porto.

Alternate member: Doutor Tiago Daniel de Sousa Ferreira, Doutorado de nível Inicial da FPCEUP Alternate member: Professor Doutor Tiago Bento Ferreira, Professor Auxiliar da Universidade da Maia.

## 11. Disclosure of the results:

- 11.1. Final results will be communicated by email to the address provided by the candidates in the application.
- 11.2. Candidates have a period of 10 working days, in accordance with Article 121 et seq. of the Code of Administrative Procedure, to submit a formal rebuttal.
- 12.1. The call for applications is open until **08 March**, **2024 (until 23h59, local time).**
- 12.2. Applications must be submitted exclusively on the FPCEUP website, at the link <a href="https://sigarra.up.pt/fpceup/pt/cnt">https://sigarra.up.pt/fpceup/pt/cnt</a> cand geral.concursos list (REF. 2024/11, PR. 103), with the following documents:
  - a) Curriculum vitae, with full name, address and e-mail address;
  - b) Copy of the certificate(s) of the required qualifications (and of the respective recognition of the academic degree, if obtained at a foreign higher education institution to be proved before hiring), to prove compliance with the minimum admission requirement indicated in point 2 a) of this notice;
  - c) Proof of valid enrolment in a doctoral programme or in a non-degree course as part of the educational project of a higher education institution, developed in association or cooperation with one or more R&D units, to prove compliance with the minimum admission requirement indicated in point 2 b) of this notice (to be proved at the hiring act);







- d) Proof of professional internship with the Portuguese Psychologists' Association (OPP) to prove compliance with the minimum admission requirement indicated in point 2 a) of this notice.
- e) Motivation letter in English reflecting the different curricular assessment criteria (point 9 of this notice), indicating in particular how the academic/professional background fits in with the project topics, describing previous experience in qualitative data collection and analysis methods, briefly describing the different scientific publications and their connection to the project topics;
- f) Declaration of eligibility (attached);
- g) Proof of experience and knowledge, particularly linguistic, which constitute the conditions of preference;
- h) Any documents that candidates consider relevant to assessing their merit.
- 12.3. Failure to submit the documents referred to in points a) and d) will result in the administrative exclusion of the candidates.
- 12.4. Candidates may also attach other documents they consider relevant for curricular evaluation.
- 12.5. The evidence-based documents must be attached directly to the application form, without using links to external platforms/drives. In order to guarantee the reading of all documents, the preferred recording format is Portable Document Format (.pdf).
- **13.** The University of Porto actively promotes a policy of non-discrimination and equal access so that no applicant may be privileged, benefited, damaged, or deprived of any right or exempted from any duty due to ancestry, age, gender, sexual orientation, marital status, family situation, economic situation, education, origin or social condition, genetic heritage, reduced work capacity, disability, chronic disease, nationality, ethnic origin, territory of origin, language, religion, political or ideological convictions, and trade union membership.







# DECLARAÇÃO

(para efeitos de candidatura a Bolsa de Investigação)

Para efeitos de cump Bolsas de Investigação	_		artigo 10.º do Regula	amento de		
□ Não celebrei qualque do Bolseiro de Investi;	gação;	e Investigação até à pre contratos de Bolsa de				
Celebrer, are a prese	inte data, os seguintes	contratos de Boisa de	mvestigação ao abrigo	) uo Ebi.		
Tipologia de Bolsa	Data Início	Data Fim	Entidade			
			Contratante			
Mais declaro que reúno as condições de elegibilidade para integrar a presente bolsa, conforme requisito exigível nos termos do aludido regulamento.						
Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.						
Data/						
Assinatura						







# CONTRATO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

# **ENTRE:**

PRIMEIRO: Univer	rsidade do Porto, fundação pública co	m regime de direito privad	o, pessoa coletiva com
o NIPC 501413197 e	o NISS 20008871411, através da sua	unidade orgânica,	da Universidade do
Porto, com autonom	ia administrativa, com sede em	, com o NIPC	, representada
neste ato pelo/a Pr	rofessor/a Doutor/a, n	a qualidade de Diretor/a	da UO da entidade
financiadora, adiante	e designada por "Primeiro Outorgante	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	(nome), portador/a do		
contribuinte	e beneficiário/a da Segurança S	Social no, res	sidente,
adiante designado po	or "Segundo Outorgante",		
considerando que,			
Encontram-se cump	ridos os requisitos de candidatura pr	evistos para a concessão o	da bolsa no âmbito do
concurso	(identificação do concurso /	referência do aviso de abe	ertura do concurso), o
processo de avaliação	o dos candidatos e divulgação dos resu	ltados foi concluído e a doc	cumentação exigível foi
rececionada.			
É celebrado de boa-fé	é, e reciprocamente aceite, o presente c	ontrato de bolsa de investis	ração/gestão de ciência
	, ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de	_	
	ção atualmente em vigor, que se rege		iu 201 ii. 40/2004, uc
	,	F	
	CLÁUSULA PRI	MEIRA	
	0241050241114	1,121111	
	rgante compromete-se a concede	· ·	
investigação	, no âmbito do projeto	, com início em	, e fim em
·			

# CLÁUSULA SEGUNDA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.







### CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo a este contrato, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

# CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos na					da U	Jnive	rsidade d	o Po	rto que fui	nciona	a como			
Institu	ıição de A	colhiment	o, te	ndo como	o Orie	entac	dor/a	Científico/a o	o/a Pr	ofessor/a	a Doi	utor/ Disp	onibi	lidade
para	iniciar	funções	a	partir	de	1	de	novembro	de	2022,	a	indicar	na	carta
de mo	tivação.													

## CLÁUSULA QUINTA

- 1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de € \_\_\_\_\_ (por extenso).
- 2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.

#### CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) Términus do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.
- f) Declaração de elegibilidade







# CLÁUSULA OITAVA

- 1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
- 2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

## CLÁUSULA NONA

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

## CLÁUSULA DÉCIMA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
- 2. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- 1. O Segundo Outorgante obriga-se a guardar sigilo sobre informações de caráter confidencial a que tiver acesso por causa ou por mera ocasião da prestação do seu trabalho, e a utilizá-las apenas para efeitos do cumprimento do disposto neste contrato de bolsa e em benefício do Primeiro Outorgante.
- 2. O Segundo Outorgante, no exercício das suas funções, fica obrigado ao dever específico de sigilo profissional, nos termos e de acordo com a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, mantendo-se em vigor após a cessação, por qualquer causa, dos efeitos do presente contrato de bolsa.
- 3. O Segundo Outorgante reconhece ainda que todos os documentos que contenham informações confidenciais são propriedade exclusiva do Primeiro Outorgante, ficando obrigado a manter tais documentos sempre devidamente protegidos e a devolvê-los antes do termo do contrato de bolsa.







# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

- O Primeiro Outorgante, melhor identificado neste contrato, é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais do segundo outorgante.
- 2. Os dados pessoais recolhidos e tratados, são os estritamente necessários para a execução do presente contrato de bolsa e para o cumprimento das disposições legais a que o Primeiro Outorgante se encontra obrigado.
- 3. O tratamento destes dados será realizado em conformidade com a legislação relativa à proteção de dados pessoais em vigor e de acordo com a política de proteção de dados da Universidade do Porto.
- 4. O Primeiro Outorgante faculta ao segundo, as informações relativas ao tratamento dos seus dados, em cumprimento do princípio da licitude, lealdade e transparência (documento anexo que constitui parte integrante deste contrato).

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

- 5. Os direitos de propriedade industrial sobre as invenções ou criações efetuadas pelo Bolseiro durante a execução do presente contrato pertencem à Universidade do Porto.
- 6. A Universidade do Porto consagra, como princípio geral, a atribuição ao Bolseiro da titularidade do direito de autor sobre as obras literárias, científicas e artísticas por este concebidas e realizadas.
- 7. Excetuam-se do disposto no número anterior as obras que hajam sido criadas por encomenda da Universidade ou para serem publicadas ou divulgadas em nome desta, que organizará e dirigirá a sua criação.

O presente contrato é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes, sendo uma cópia enviada ao/à orientador/a científico/a.

Anexo: plano de trabalhos subscrito pelo Segundo Outorgante e pelo/a Orientador/a Científico/a					
Porto, de de					
O Primeiro Outorgante	O Segundo Outorgante				
(Professor/a Doutor/a X)	(Nome)				







#### Anexo ao contrato

#### Direito de informação do titular dos dados pessoais

#### 1. Finalidade do tratamento

Os dados pessoais são recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, e não podem ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades.

Neste âmbito, o tratamento tem como finalidade exclusiva a gestão de recursos humanos e cumprimento de obrigações e exercício de direitos específicos do responsável pelo tratamento ou do titular dos dados em matéria da legislação aplicável, designadamente de proteção social, gestão administrativa da atividade, subscrição de apólice de seguros e gestão de processo de acidentes pessoais.

# 2. Licitude do tratamento de dados

O tratamento dos dados pessoais recolhidos é necessário para a execução do contrato no qual o titular é parte e para o cumprimento das disposições legais a que o responsável pelo tratamento está obrigado.

Os dados pessoais tratados, são adequados, pertinentes e estritamente necessários à realização das finalidades referidas, respeitando o princípio da minimização.

## 3. Destinatários dos dados

No âmbito do contrato de bolsa, os dados serão comunicados às entidades competentes por força de disposição legal, ou a pedido do titular dos dados.

## 4. Prazo de Conservação

Sempre que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares, apenas pelo período necessário para cumprir as finalidades que motivaram a sua recolha e tratamento.

A informação não poderá ser conservada para além de 10 anos sobre a cessação da relação de trabalho.

Os dados pessoais podem ser conservados por período máximo de um ano após a cessação do vínculo laboral à entidade, sem prejuízo da sua conservação em caso de procedimento judicial, para além daquele prazo, até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado.

#### 5. Direitos dos titulares

Aos titulares é garantido o direito de informação, acesso, retificação, limitação de tratamento e apagamento dos seus dados pessoais, desde que não colida com outros direitos ou interesses legalmente protegidos.

# 6. Princípio da integridade e confidencialidade

Os dados pessoais são tratados de forma a garantir a sua segurança e confidencialidade, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental. Para melhor conhecimento de todas as informações genéricas e complementares, recomenda-se a consulta da Política de Proteção de Dados Pessoais da U.Porto, que se encontra disponível no SIGARRA da U. Porto (site institucional), na página inicial em "Política de proteção de dados", estando também disponível no site organizacional, na área de "Proteção de Dados"







# MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

(a preencher pelo/a Bolseiro/a)

Identificação do/a Bolseiro/a
Nome Completo:
Identificação da Bolsa
Tipo de bolsa:
Referência:
Período: de / a: /
Nome do Projeto e Instituição de Acolhimento:
Área de Trabalho:
Investigador/a responsável / Orientador/a Científico/a:







Critérios de avaliação (a preencher pelo/a orientador/a)				
Atividades desenvolvidas:				
Desvios em relação ao planeado e respetiva justificação:				







# Publicações e trabalhos elaborados no âmbito da bolsa:

Bolseiro/a:	
Doiseiro/a.	
Data:/	
Dutu / /	
Orientador/a. científico/a:	
orientador/ di orontinoo/ di	
	<del></del>
Data: / /	

